



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 01, de 20 de fevereiro 2020.

PRESIDENTE
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA
APROVADO
Em: 28-02-2020

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Pajeú, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste no vencimento base dos profissionais do magistério, no percentual de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, compreendido os ocupantes de cargos de professor.

Parágrafo único: Após a concessão do reajuste previsto no *caput*, o vencimento base do servidor ocupante do cargo de docente do Município de Pajeú do Piauí passa a ser de R\$ 1.443,07 (hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) para a jornada de 20 horas e R\$ 2.886,14 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e catorze centavos) para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fins de implantação do piso nacional do magistério, o Anexo I da Lei nº 197/2019 passa a vigorar com a redação e valores contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições contidas no Anexo I da Lei nº 197/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pajeú do Piauí, em ____ de ____ de ____.

ENCAMINHAMENTO A SANÇÃO

Em 21/02/2020

ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA

Alessandro Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Sebastiana Vieira de Carvalho

Sebastiana Vieira de Carvalho

Prefeita de Pajeú do Piauí

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. 01 de 2020, neste gabinete, aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____ (____ / ____ / 2020).

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS - PISO SALARIAL ANO DE 2020
R\$ 1.443,07 (20 horas) R\$ 2.886,14 (40 horas)

MAGISTÉRIO - CLASSE A R\$ 1.443,07(20 horas) / R\$ 2.886,14(40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
A	I	0%	1.443,07	2.886,14
A	II	5%	1.515,22	3.030,44
A	III	5%	1.590,98	3.181,96
A	IV	5%	1.670,53	3.341,06
A	V	5%	1.754,06	3.508,12
A	VI	5%	1.841,76	3.683,52

LICENCIATURA PLENA - CLASSE (S/L)
R\$ 1.443,07+ 13% = 1.630,67 (20 horas)
R\$ 2.886,14 + 13% = 3.261,34 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SL	I	0%	1.630,67	3.261,34
SL	II	5%	1.712,20	3.424,40
SL	III	5%	1.797,81	3.595,62
SL	IV	5%	1.887,70	3.775,40
SL	V	5%	1.982,09	3.964,18
SL	VI	5%	2.081,19	4.162,38

LICENCIATURA PLENA + ESPECIALIZAÇÃO - CLASSE (S/E)
R\$ 1.630,67+ 10% = 1.793,74 (20 horas)
R\$ 3.261,34+ 10% = 3.587,48 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SE	I	0%	1.793,74	3.587,48
SE	II	5%	1.883,42	3.766,84
SE	III	5%	1.977,59	3.955,18
SE	IV	5%	2.076,47	4.152,94
SE	V	5%	2.180,30	4.360,60
SE	VI	5%	2.289,31	4.578,62

LICENCIATURA PLENA + MESTRADO - CLASSE (S/M)
R\$ 1.793,74 + 15% = 2.062,80
R\$ 3.587,47 + 15% = 4.125,60

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SM	I	0%	2.062,80	4.125,60
SM	II	5%	2.165,94	4.331,88
SM	III	5%	2.274,23	4.548,46
SM	IV	5%	2.387,94	4.775,88
SM	V	5%	2.507,34	5.014,68
SM	VI	5%	2.632,71	5.265,42

LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO - CLASSE (S/D)

R\$ 2.062,80 + 17% = 2.413,47 (20 horas)

R\$ 4.125,59 + 17% = 4.826,94 (40 horas)

CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL	20 HORAS	40 - HORAS
SD	I	0%	2.413,47	4.826,94
SD	II	5%	2.534,15	5.068,30
SD	III	5%	2.660,85	5.321,70
SD	IV	5%	2.793,90	5.587,80
SD	V	5%	2.933,59	5.867,18
SD	VI	5%	3.080,27	6.160,54